



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



DECRETO Nº. 03/2023/GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nos dias **20/02/2023**, segunda-feira, **21/02/2023**, terça-feira e **22/02/2023**, quarta-feira, no âmbito da administração pública do Município de Francisco Macedo/PI em decorrência do período carnavalesco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Francisco Macedo - Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia que estabelece o ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta;

CONSIDERANDO a eficácia da Portaria 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia nos diversos segmentos da economia nacional como instituições bancárias e órgãos governamentais em âmbito federal que repercutem diretamente no funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo programado não traz prejuízos na continuidade da prestação de serviços aos munícipes, além de garantir economia nos gastos públicos em função da redução do funcionamento da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias **20/02/2023**, segunda-feira, **21/02/2023**, terça-feira e **22/02/2023**, quarta-feira, nos diversos órgãos da administração pública direta, indireta na abrangência do território deste município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, em decorrência do período carnavalesco;

Art. 2º. Fica determinado aos dirigentes dos órgãos integrantes deste município que organize as escalas de servidores para manutenção do funcionamento dos serviços considerados essenciais, respeitando os direitos da população.

Art. 3º. Fica autorizado ao setor de licitação deste município a proceder com a realização dos certames necessários durante a vigência deste decreto, haja vista a necessidade de garantir a conclusão dos procedimentos licitatórios essenciais ao funcionamento da máquina pública.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias de fevereiro de 2023. (16/02/2023)

Adilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal